



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.793/2021

“Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde – Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em conformidade com o art. 112, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais nºs 113/2020 e 47.886/2020, **CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de que a doença respiratória denominada coronavírus COVID-19 se trata de uma pandemia, ou seja, uma epidemia sem controle; **CONSIDERANDO** que as medidas devem continuar sendo praticas, mesmo com o avanço da vacinação e redução de casos; **CONSIDERANDO** que o Poder Público deve privilegiar a saúde da população, mesmo que para isso seja necessário impor restrições a outros direitos, pois o direito à vida é o bem maior a ser preservado pelo Direito,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as medidas adotadas no Decreto nº 2.772/2021, mantendo-se as seguintes restrições:

- I – uso de máscaras obrigatório em locais públicos e privados;
- II – bares e estabelecimentos poderão ter som ao vivo e mecânico até às 0hs e distanciamento de 2 ms entre as cadeiras;
- III – limite de 35% de presença do estabelecimento para festas em clubes em locais privados, mediante requerimento e autorização da Prefeitura;
- IV – Academias e clínicas de atividades esportivas poderão funcionar com apresentação de protocolo de biossegurança.

Art. 2º. A equipe de fiscalização fará o cumprimento de todas as medidas deste decreto e poderá aplicar as seguintes medidas:

- I-Notificação;
- II-Multa de até R\$500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência do inciso I aos estabelecimentos que infringirem as determinações;
- III-Cassação do alvará, em caso de reincidência do inciso II.

Conceição do Rio Verde, MG, 14 de setembro de 2021.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal